



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

1

Terça-feira • 17 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3600

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coribe publica:

- 2º Termo Aditivo - Contrato de Locação 201/2021
- 2º Termo Aditivo - Contrato de Locação 203/2021
- 2º Termo Aditivo - Contrato de Locação 204/2021
- 2º Termo Aditivo - Contrato de Locação 205/2021
- 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 007/2022

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO DE LOCAÇÃO

N.º 201/2021

2.º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O SENHOR RENO ALVES CARDOSO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.898.780/0001-43, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck, 280, Centro, Coribe, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, legalmente representado pela sua Gestora a Sra. **Maria de Lourdes Silva Souza**, brasileira, casada, portador do RG de n.º 1277609 SSP/DF, e do CPF n.º 646.131.431-87, com residente na sede deste Município, e do outro lado o Senhor **Reno Alves Cardoso**, brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 011.205.155-30 e da Cédula de Identidade n.º 3.937.688 SSP/DF, residente e domiciliado na localidade de Nova Colônia, s/nº, zona rural, Coribe, Bahia, neste ato denominado simplesmente como **LOCADOR**, tem entre si, justos, acordado e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam a saber, sob as cláusulas e condições seguintes, este contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993 e a Lei n.º Lei n.º 8.245/1991, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 165/2021, e o **Termo de Dispensa de Licitação n.º 058/2021**, em consonância com o art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais disposições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º. 201/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 01 de fevereiro a 03 de maio de 2021 e havendo a necessidade de continuidade na locação do imóvel, e a previsão contratual de prorrogação contida na Cláusula 8.1 do contrato originário;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o preço contínua compatível com o valor de mercado e que continua atendendo as necessidades precípua da administração de Coribe;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo;



Rua , Juscelino Kubitscheck, 280 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43

1



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo Aditivo;

RESOLVEM celebrar entre si, o segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 201/2021 firmado em 03 de maio de 2021, acrescentando-se tempo de contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato firmado pelas partes em 03 de maio de 2021, com a continuidade da locação como especificado na Cláusula Primeira do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato com início a partir de 05/05/2022 e o término preestabelecido para 05/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Coribe previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.027.2057 - Manutenção do FMAS
3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e plenamente vigentes as demais cláusulas do contrato originário, não expressamente alteradas por este instrumento.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

E, para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e contratados é lavrado o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão subscreitas pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

Coribe, Bahia, 27 de abril de 2022.

Maria de Lourdes Silva Souza
Secretária Municipal
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43
LOCATÁRIA

Reno Alves Cardoso
Proprietário
CPF n.º 011.205.155-30
RG: 3.937.688 SSP/DF
LOCADOR

Testemunhas:

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Edvânio Silva de Sá
CPF n.º 830.567.425-87

Este aditivo de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em / / 2022

Gabriela Oliveira Lessa
OAB/BA sob o n.º 67.333
Procuradora Jurídica



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO DE LOCAÇÃO

N.º 203/2021

2.º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O SENHOR RAIMUNDO DE ARAUJO LOPES.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.898.780/0001-43, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck, 280, Centro, Coribe, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, legalmente representado pela sua Gestora a Sra. **Maria de Lourdes Silva Souza**, brasileira, casada, portador do RG de n.º 1277609 SSP/DF, e do CPF n.º 646.131.431-87, com residente na sede deste Município, e do outro lado o Senhor **Raimundo de Araújo Lopes**, brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 878.504.278-15 e da Cédula de Identidade n.º 21.093.865-09 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bernardes, s/nº, centro, Coribe, Bahia, neste ato denominado simplesmente como **LOCADOR**, tem entre si, justos, acordado e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam a saber, sob as cláusulas e condições seguintes, este contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993 e a Lei n.º Lei n.º 8.245/1991, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 167/2021, e o **Termo de Dispensa de Licitação n.º 060/2021**, em consonância com o art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais disposições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º. 203/2021, que ora é aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 01 de fevereiro a 03 de maio de 2021 e havendo a necessidade de continuidade na locação do imóvel, e a previsão contratual de prorrogação contida na Cláusula 8.1 do contrato originário;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o preço continua compatível com o valor de mercado e que continua atendendo as necessidades precípuas da administração de Coribe;



Rua , Juscelino Kubitscheck, 280 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43

1



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo Aditivo;

RESOLVEM celebrar entre si, o segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 203/2021 firmado em 03 de maio de 2021, acrescentando-se tempo de contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato firmado pelas partes em 03 de maio de 2021, com a continuidade da locação como especificado na Cláusula Primeira do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato com início a partir de 05/05/2022 e o término preestabelecido para 05/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Coribe previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

- 02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 08.244.027.2057 - Manutenção do FMAS
- 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e plenamente vigentes as demais cláusulas do contrato originário, não expressamente alteradas por este instrumento.





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

E, para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e contratados é lavrado o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão subscritas pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

Coribe, Bahia, 27 de abril de 2022.

Maria de Lourdes Silva Souza

Secretária Municipal
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43
LOCATÁRIA

Raimundo de Araújo Lopes

Proprietário
CPF n.º 878.504.278-15
RG: 21.093.865-09 SSP/BA
LOCADOR

Testemunhas:

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Edvânio Silva de Sá
CPF n.º 830.567.425-87

Este aditivo de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em / / 2022

Gabriela Oliveira Lessa
OAB/BA sob o n.º 67.333
Procuradora Jurídica



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO DE LOCAÇÃO

N.º 204/2021

**2.º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL E O SENHOR VANDERLAM
SILVA DE ASSIS.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.898.780/0001-43, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck, 280, Centro, Coribe, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, legalmente representado pela sua Gestora a Sra. **Maria de Lourdes Silva Souza**, brasileira, casada, portador do RG de n.º 1277609 SSP/DF, e do CPF n.º 646.131.431-87, com residente na sede deste Município, e do outro lado o Senhor **Vanderlam Silva de Assis**, brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 872.083.935-91 e da Cédula de Identidade n.º 0789750007 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/nº, centro, Coribe, Bahia, neste ato denominado simplesmente como **LOCADOR**, tem entre si, justos, acordado e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam a saber, sob as cláusulas e condições seguintes, este contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993 e a Lei n.º Lei n.º 8.245/1991, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 168/2021, e o **Termo de Dispensa de Licitação n.º 061/2021**, em consonância com o art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais disposições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º. 204/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 01 de fevereiro a 03 de maio de 2021 e havendo a necessidade de continuidade na locação do imóvel, e a previsão contratual de prorrogação contida na Cláusula 8.1 do contrato originário;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o preço continua compatível com o valor de mercado e que continua atendendo as necessidades precípuas da administração de Coribe;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo;



Rua , Juscelino Kubitscheck, 280 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43

1



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo Aditivo;

RESOLVEM celebrar entre si, o segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 204/2021 firmado em 03 de maio de 2021, acrescentando-se tempo de contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato firmado pelas partes em 03 de maio de 2021, com a continuidade da locação como especificado na Cláusula Primeira do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato com início a partir de 05/05/2022 e o término preestabelecido para 05/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Coribe previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.027.2057 - Manutenção do FMAS
3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e plenamente vigentes as demais cláusulas do contrato originário, não expressamente alteradas por este instrumento.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

E, para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e contratados é lavrado o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão subscreitas pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

Coribe, Bahia, 02 de maio de 2022.

Maria de Lourdes Silva Souza
Secretária Municipal
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43
LOCATÁRIA

Vanderlam Silva de Assis
Proprietário
CPF n.º 872.083.935-91
RG: 0789750007 SSP/BA
LOCADOR

Testemunhas:

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Edvânio Silva de Sá
CPF n.º 830.567.425-87

Este aditivo de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em / / 2022

Gabriela Oliveira Lessa
OAB/BA sob o n.º 67.333
Procuradora Jurídica



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO DE LOCAÇÃO

N.º 205/2021

**2.º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL E O SENHOR VALDEMIR DE
OLIVEIRA LIMA.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.898.780/0001-43, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck, 280, Centro, Coribe, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, legalmente representado pela sua Gestora a Sra. **Maria de Lourdes Silva Souza**, brasileira, casada, portador do RG de n.º 1277609 SSP/DF, e do CPF n.º 646.131.431-87, com residente na sede deste Município, e do outro lado o Senhor **Valdemir de Oliveira Lima**, brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 059.305.105-04 e da Cédula de Identidade n.º 0796411565 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. São João, s/n.º, centro, Coribe, Bahia, neste ato denominado simplesmente como **LOCADOR**, tem entre si, justos, acordado e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam a saber, sob as cláusulas e condições seguintes, este contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993 e a Lei n.º Lei n.º 8.245/1991, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 169/2021, e o **Termo de Dispensa de Licitação n.º 062/2021**, em consonância com o art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais disposições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º. 205/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 01 de fevereiro a 03 de maio de 2021 e havendo a necessidade de continuidade na locação do imóvel, e a previsão contratual de prorrogação contida na Cláusula 8.1 do contrato originário;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o preço continua compatível com o valor de mercado e que continua atendendo as necessidades precípuas da administração de Coribe;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo;



Rua , Juscelino Kubitscheck, 280 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43

1



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo Aditivo;

RESOLVEM celebrar entre si, o segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 205/2021 firmado em 03 de maio de 2021, acrescentando-se tempo de contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato firmado pelas partes em 03 de maio de 2021, com a continuidade da locação como especificado na Cláusula Primeira do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato com início a partir de 05/05/2022 e o término preestabelecido para 05/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Coribe previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.027.2057 - Manutenção do FMAS
3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e plenamente vigentes as demais cláusulas do contrato originário, não expressamente alteradas por este instrumento.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

E, para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e contratados é lavrado o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão subscreitas pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

Coribe, Bahia, 02 de maio de 2022.

Maria de Lourdes Silva Souza
Secretária Municipal
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43
LOCATÁRIA

Valdemir de Oliveira Lima
Proprietário
CPF n.º 059.305.105-04
RG: 0796411565 SSP/BA
LOCADOR

Testemunhas:

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Edvânio Silva de Sá
CPF n.º 830.567.425-87

Este aditivo de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em / / 2022

Gabriela Oliveira Lessa
OAB/BA sob o n.º 67.333
Procuradora Jurídica



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 007/2022

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS
CONTÁBEIS QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE CORIBE -
BAHIA, E A EMPRESA MILENA
CORREIA PEREIRA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Estado da Bahia, registrado no CNPJ sob o n.º 13.912.084/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito o Dr. Murillo Ferreira Viana, portador do RG n.º 1144219353 SSP/BA e CPF n.º 002.505.835-50, residente e domiciliado a Rua Juscelino Kubitschek, 193, centro, Coribe, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Milena Correia Pereira LTDA, inscrita no CNPJ n.º 44.248.374/0001-04, situada à Rua VI, n.º 74, sala, São Vicente, Caetite - Bahia, CEP 46.400-000, neste ato representada pela Senhora Milena Correia Pereira Fernandes, portadora do CPF sob o n.º 972.128.815-20 e RG n.º 0792126700 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua VI do Loteamento São Vicente, n.º 74, Centro, Caetite - Bahia, CEP 46.400-000, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 007/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 007/2022, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período até 12 meses com início em 04 janeiro de 2022, e havendo a necessidade de acréscimo dos serviços já prestados, tendo em vista a aplicação do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula 06 do instrumento contratual;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento o acréscimo de serviços ao contrato atual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 007/2022 firmado em 04 de janeiro de 2022, com aditivo de valor mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de serviços e valor do Contrato firmado entre as partes em 04/01/2022, que objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em Contabilidade Pública em geral para o Município de Coribe - Bahia.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O presente termo aditivo suplementa o valor original do contrato de R\$ 128.400,00 (cento e vinte oito mil e quatrocentos reais), aditivado o percentual de 15,42% que corresponde ao valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), passando o contrato original para o valor de R\$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Coribe previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.007.2017 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.9.0.35.00 - Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no inciso II, alínea d, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não expressamente alterados por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coribe, Bahia, 01 de abril de 2022.

Murillo Ferreira Viana
Prefeito Municipal
Município de Coribe
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81
CONTRATANTE

Milena Correia Pereira Fernandes
Sócia
Milena Correia Pereira LTDA
CNPJ N.º 44.248.374/0001-04
CONTRATADA

Testemunhas:

Edvânio Silva de Sá
CPF n.º 830.567.425-87

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Este aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria jurídica.

Em ____/____/2022

Gabriela Oliveira Lessa
OAB/BA sob o n.º 67.333
Procuradora Jurídica



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

2